ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.388/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ATÉ 12 (DOZE) PROFESSORES E ATÉ 6 (SEIS) FUNCIONARIOS (SERVENTES), REFERENTE AO TERMO DE ACORDO PRA-DEM.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a partir de 01 de maio do corrente ano até o fim do ano letivo de 1996 e férias respectivas, até 12 (doze) professores e 6 (seis) funcionários (serventes) para atender as deficiências da rede estadual de ensino do Município de Dois Irmãos, de acordo com o Termo de Acordo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM, a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária de Estado da Educação.

Art. 2º - Será pago como vencimento, remuneração equivalente à percebida pelos professores de igual função no quadro permanente do Estado do Rio Grande do Sul, e terão sua remuneração reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que estes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 03 DE MAIO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
ASECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO